Poder Executivo

www.do.campos.rj.gov.br



ANO III - Nº CCXI

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2012

R\$ 1,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO

Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município Francis∞ de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Secrataria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

> Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Edilson Peixoto Gomes

> > Secretaria Municipal de Saúde Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secrataria Municipal de Trabalho e Renda Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

> Secretaria Municipal de Cultura Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social Izaura Colodete de Sá Freire

> Secretaria de Controle e Orçamento Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Mauro José da Silva
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

> Secretaria Municipal Particular Linda Mara da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO
Atos do Poder Legislativo Atos do Poder Executivo Atos da Prefeita
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)
Planejamento e Gestão. Finanças. Administração. 1 Controle e Orçamento. Desenvolvimento Econômico e Petróleo. Agricultura e Pesca. Trabalho e Renda. Defesa do Consumidor Cultura. Saúde. Família e Assistência Social. Educação. Justiça e Assistência Judiciária. Infraestrutura Obras e Urbanismo Meio Ambiente. Serviços Públicos Segurança e Ordem Pública. 1 1
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 4
CÂMARA MUNICIPAL

Atos da Prefeita

Decreto nº 98/2012

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 714.564,68 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), na dotação referente ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

CUDI EMENTAÇÃO

UG: 310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA UO: 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA 1.13.391.0115.2395 - MANUTENÇÃO DO VERÃO NO FAROL DE SÃO TOMÉ

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

714.564,68

TOTAL DA UG

714.564,68

Art. 20 - O recurso necessário para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

UO: 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0067.2298 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO JOR. OSWALDO LIMA

UO: 31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO JOR. OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.250,00
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.500,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	12.500,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
1.13.122.0067.2327 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS/FUND. JOR. OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.564,68
FONTE 0144 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00
1.13.122.0115.1221 - REFORMA/MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DA CULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	37.500.00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	7.500,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
1.13.391.0115.1218 - IMPLANT.E MANUT. SEDE PRÓPRIA DO MUSEU DE CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.750,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.13.391.0115.1221 - REFORMA/MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DA CULTURA	0.000,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1.13.391.0115.1224 - PRESERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SOLAR DO COLÉGIO	3.000,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500.00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
1.13.391.0115.2224 - PRESERVACAO/MANUTENCAO DO SOLAR DO COLEGIO	12.300,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400.00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MIALENIAL DE CONSUMO FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.400,00
1.13.391.0115.2395 - MANUTENÇÃO DO VERÃO NO FAROL DE SÃO TOMÉ	1.400,00
FONTS 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
TONTE UTBY - NAT SOURCE - OUTROS SERVICOS DE TENDENOS - PESSOA FISICA 1.13.391.0115.2621 - MANUTENÇÃO DO MUSEU OLAVO CARDOSO 1.13.491.0115.2621 - MANUTENÇÃO DO MUSEU OLAVO CARDOSO	100.000,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000.00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
	10.000,00
1.13.392.0115.1213 - IMPLEMENT.DE BIBLIOT.E CASA DE CULTURA	4 000 00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.700,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
1.13.392.0115.2214 - EVENTOS CULTURAIS - FUNDAÇÃO JOR. OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
1.13.392.0115.2503 - BIENAL DO LIVRO DE CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00
1.13.392.0115.2619 - CULTURA SOBRE RODAS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.500,00
1.13.392.0115.2622 - SALÃO DE ARTES - EXPOSIÇÕES	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.500,00
1.13.392.0115.2623 - ROCK E BLUES EM LAGOA DE CIMA	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
1.13.392.0115.2624 - IMPLEMENTAÇÃO CULTURAL DE CURTAS (VÍDEOS)	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSÓA JURIDICA	2.500,00
1.13.392.0115.2626 - ENCONTROS E SEMINÁRIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
TOTAL DA UG	714.564.68

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 03 de fevereiro de 2012 ROSINHA GA

ROSINHA GAROTINHO Prefeita

ld: 1256934

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2011.034.000227-P-PR, convite nº 159/11, e, em conseqüência, ADJUDICA o seu objeto, a obra de recuperação em vias de paralelo nos trechos das Ruas Vereador Telso de Sá e Travessas Santo Antônio e José Henrique de Souza, à licitante HCS ENGENHARIA LTDA com o valor total de R\$ 110.563,37 (cento e dez mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). PUBLIQUE-SE.

Em 09 de janeiro de 2012. Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ld: 1256805

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2011.039.000030-4-PR, convite nº 162/11, e, em conseqüência, ADJUDICA o seu objeto, a prestação de serviço especiali-

zado de locação de palco, para atender a Secretaria nas ações do Governo no que tange a inaugurações e reinaugurações de postos de saúde, creches, escolas e Projeto Prefeitura Presente, à licitante MAANAIN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 24 de janeiro de 2012 Geraldo Roberto Siqueira de Souza = Secretário Municipal de Governo =

ld: 1256806

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os membros que compõem o FUMMAM, para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 08/02/2012, às 10:00 horas, na ACIC, localizada na Praça São Sal-

D.O.

vador, $n^{\rm o}$ 41, $16^{\rm o}$ andar - Centro, Edifício Ninho das Águias, com a seguinte pauta:

- 1) Conta Bancária,
- 2) Aquisição de Materiais e
- 3) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 03 de Fevereiro de 2012.

Carlos Frederico da Silva Paes Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente

ld: 1256892

Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 86/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PAULO ANDERSON F. MARMELLOS, matrícula 13548, por ter faltado ao plantão, na CASA DO BISPO, no dia 15/10/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o seu argumento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 87/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal CLAUDIANO GOMES CHAGAS, matrícula 20135, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, na FAIXA DE PEDESTRE DO MERCADO, no dia 03/11/11, e os er ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 88/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Nomear a DAS HÉLIO CARLOS CAETANO GOMES, matrícula 21680, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, referente à desavença entre Guardas Municipais, fato ocorrido em 18/11/11, que impossibilitou um deles de cumprir o seu plantão. Tendo como prazo para o término do procedimento 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 89/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JORGE LUIZ GOMES BRANDÃO, matrícula 13095, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, no dia 28/04/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 90/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância CARLOS ALEXANDRE IGNÁCIO DA SILVA, matrícula 18624, por ter faltado ao plantão, no TEATRO TRIANON, no dia 09/06/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 91/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância CARLOS ALEXANDRE IGNÁCIO DA SILVA, matrícula 18624, por ter faltado ao plantão, no TEATRO TRIANON, no dia 21/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -

Rosinha Garotinho

PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira

VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Mauro José da Silva

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado

"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Poder Executivo

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 92/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância CARLOS ALEXANDRE IGNÁCIO DA SILVA, matrícula 18624, por ter faltado ao plantão, no TEATRO TRIANON, no dia 29/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 93/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância CARLOS ALEXANDRE IGNÁCIO DA SILVA, matrícula 18624, por ter faltado ao plantão, no TEATRO TRIANON, no dia 19/10/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 94/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância MARCOS CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula 20119, por ter faltado ao plantão, no CEASA, no dia 22/10/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 95/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da tarde, no dia 02/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 96/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal MARIO SAL-VADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 03/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso III - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 97/2012

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de

Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados

devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

DIÁRIO OFICIAL

em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARIO SAL-VADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 04/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcioná-

rios Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 98/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 05/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III-observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 99/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da manhã, no dia 08/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 100/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 09/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III-observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 101/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 10/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III-observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 102/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da manhã, no dia 11/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 103/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARIO SAL-VADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 12/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III-observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - Chefe de Publicação

Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - Diretor de Comunicação Interna

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro-Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

SITE: www.campos.rj.gov.br

Poder Executivo

Portaria nº. 104/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância JEANNE CARVALHO LIMA CORDEIRO, matrícula 18717, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da manhã, no dia 01/09/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o seu argumento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 105/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância JEANNE CAR-VALHO LIMA CORDEIRO, matrícula 18717, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 09/09/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 106/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal ALEX ANSELMET RIBEIRO, matrícula 13586, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da manhã, no dia 04/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 107/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal ALEX ANSELMET RIBEIRO, matrícula 13586, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da tarde, no dia 13/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 108/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal ALEX ANSELMET RIBEIRO, matrícula 13586, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da tarde, no dia 14/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 109/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 26/08/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 110/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 02/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 111/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 09/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento,

contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes 30 de janeiro de 2012

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 112/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 12/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 113/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 16/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso III - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 114/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 26/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 115/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 28/09/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 116/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 30/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso III - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 117/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 06/10/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 118/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 07/10/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 119/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 14/10/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso III - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 120/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 18/10/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 121/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 19/10/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 122/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 77/2012 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 25 de janeiro de 2012, que puniu a Auxiliar de Vigilância MAGNA RAMOS DE CARVALHO, matrícula 20077. devido ter apresentado fatos novos.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 123/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADRIANO NUNES FERNANDES, matrícula 18676, por ter faltado ao Serviço de Trânsito, no dia 05/09/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 124/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADRIANO NUNES FERNANDES, matrícula 18676, por ter faltado ao Serviço de Trânsito, no dia 06/09/11, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 125/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal ADRIANO NUNES FERNANDES, matrícula 18676, por ter abandonado o Serviço de Trânsito, no setor 032, no dia 13/10/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 126/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância FLÁVIO VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula 18803, por ter faltado ao plantão, na PREVICAM-POS, no dia 07/10/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatud dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM



Portaria nº. 127/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 27/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e $\rm X$ - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência": tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 128/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal CARLOS FRAN-CISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 16/09/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 129/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 18/10/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -'São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 130/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância GELSIMAR DE SOUZA CABRAL, matrícula 18643, por ter faltado ao plantão, no ZUMBI DOS PALMARES, no dia 07/09/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 131/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância FÁTIMA JÚLIO DOS SANTOS, matrícula 18821, por ter faltado ao plantão, no CI-DAC, no dia 30/08/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 132/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância LILIANA SOARES CORDEIRO PIRES, matrícula 18635, por ter faltado ao plantão, no CDAP, no dia 20/09/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134. incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, ncien II - "Sé são"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 133/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal JEANNE DA SILVA CRUZ PEREIRA, matrícula 14727, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE FINANÇAS, no dia 08/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 134/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 02 (dois) dias a Guarda Civil Municipal **JEANNE DA SILVA CRUZ PEREIRA**, matrícula 14727, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MENOR, no dia 29/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -

"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Poder Executivo

Campos dos Govtacazes. 30 de janeiro de 2012

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 135/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir a Auxiliar de Vigilância MÁRCIA CRISTINA LIMA DOS SAN-TOS, matrícula 18840, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 16/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III-observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezem-

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 136/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância EVALDO JUNIOR DA SILVA SENA, matrícula 20100, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 12/10/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabele-cido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: IIIobservar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº 137/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância MAURICIO DE SOUZA AMARO, matrícula 20092, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no SE-TOR CAMPOS LUZ, no dia 01/09/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III-observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 138/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Auxiliar de Vigilância FILIPE MANHÃES BARBOSA, matrícula 18649, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no ES-PAÇO DO TRABALHO E RENDA, no dia 17/09/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM Portaria nº. 139/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal HENRIQUE FI-GUEIRA MANHÃES, matrícula 20134, por ter faltado ao plantão, na DEFESA CIVIL, no dia 02/10/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 140/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância MARCOS BAR-BOSA DE OLIVEIRA, matrícula 18856, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 04/09/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 141/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância MARCOS BAR-BOSA DE OLIVEIRA, matrícula 18856, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 06/10/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcio-nários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 142/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Nomear o DAS UBALDO RANGEL NOGUEIRA, matrícula 22706, coferente à suposta agressão praticada por guarda municipal, no dia 28/01/12, em Farol de São Thomé. Tendo como prazo para o término do procedimento 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 143/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 70/2012 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 18 de janeiro de 2012, que puniu o Auxiliar de Vigilância FILIPE MANHÃES BARBOSA, matricula 18649, devido ter apresentado fatos novos que justificaram sua falta.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

ld: 1256882

AVISOS, EDITAIS E TERMÓS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 430/2011

PROCESSO n.º 2011.001.000090-0-PR

carta convite nº 127/11

CONTRATADA: PROSPERO CONSTRUÇÃO TECNOLOGIA, COMÉR-CIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Prédio do Centro Administrativo José Álves de Azevedo (CAJAA.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.775,00 (trinta e nove mil, setecentos e se-

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 04(quatro)meses

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2011.

ld: 1256801

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2012, discriminada abaixo:

Objeto: Execução de obra de Reforma do Parque Alberto Sampaio - Avenida José Alves de Azevedo - Campos dos Goytaca-

Valor Estimado: R\$ 485.741,58 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e oito centa-

Vos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 27 de fevereiro 2012 às 15h (quinze horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 30 envelopes tamanho 37 cm X 47 cm.

Campos dos Govtacazes, 03 de fevereiro de 2012.

José Carlos Ferreira Monteiro Presidente da CPL

ld: 1256932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2012

PROCESSO n.º 2011.034.000219-7-PR

carta convite nº 139/11 CONTRATADA: PRECISÃO CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: É a obra de recomposição de urbanização de ruas no Cen-

VALOR GLOBAL: R\$ 148.789,97 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado

PRAZO DE CONTRATO: 10 (dez) meses.

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2012. (Republicado por ter saldo com incorreção)

ld: 1256802

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2012, discriminada abaixo:

Objeto: Execução de obra de Construção de Vestiário e Reforma da Escola Municipal Rotary III - Estrada do Açúcar - Parque Im-perial - Campos dos Goytacazes.

Valor Estimado: R\$ 152.230,64 (cento e cinqüenta e dois mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Co-mercial: 28 de fevereiro 2012 às 15h (quinze horas). O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG localizado na Rua Coronel Ponciano de Aze-redo Furtado, nº. 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 50 envelopes tamanho ofício.

> Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2012. José Carlos Ferreira Monteiro Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2012 PROCESSO n.º 2011.012.000047-0-PR carta convite nº 014/11

CONTRATADA: ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de pintura com motivos pedagógicos e ilustrativos para incentivo e percepção no aprendizado das crianças em creches da Rede Municipal de

VALOR GLOBAL: R\$ 78.372,00 (setenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DE CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereirol de 2012.

ld: 1256803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2012

PROCESSO n.º 2011.035.000027-5-PR

carta convite nº 151/11

CONTRATADA: WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LT-

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de tendas para os eventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.505,00 (cinqüenta mil e quinhentos e cinco

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado PRAZO DE CONTRATO: 12(doze)meses.

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2012.

ld: 1256804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 174/11

PROCESSO n.º 2011.034.000054-7-PR

carta convite nº 025/11

CONTRATADA: EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

OBJETO: Obra de reforma do Monumento ao Expedicionário - Cen-

VALOR GLOBAL: R\$ 21.523,94 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2012.

ld: 1256807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação EXTRATO DE CONTRATO 3

NÚMERO: 024/2012.

PROCESSO n.º 2010.005.000376-6-PR

PREGÃO nº 091/2010.

CONTRATADA: MACEDO MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.955,00(três mil,novecentos e cinqüenta e cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato. PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2012.

ld: 1256808

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação EXTRATO DE CONTRATO 3

NÚMERO: 025/2012.

PROCESSO n.º 2010.005.000376-6-PR

PREGÃO nº 091/2010.

CONTRATADA: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMEN-TOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.515,00(quatro mil, quinhentos e quinze reais) FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação EXTRATO DE CONTRATO 3

NÚMERO: 023/2012.

PROCESSO n.º 2010.005.000376-6-PR

PREGÃO nº 091/2010

CONTRATADA: L. BARRETO ALMEIDA.

OBJETO: Aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.376,00(treze mil,trezentos e setenta e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato

PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2012.

ld: 1256810

Secretaria Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual. Processo Adm de Inexigibilidade Proc. 2012 024 000013-9-PR

NSD. 2012.024.000011-4-NS Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon Contratada: New Mix Representações e Distribuidora LTDA.

Objeto: Despesas de fins culturais e artísticos, notadamente contratação do cantor "Dom Américo", nos dias 27/01/12 (Lagamar) e 29/01/2012 (Farol de São Thomé), dentro do projeto Verão 2012 no Município de Campos dos Goytacazes/RJ para atender a programação desta Fundação.

Valor unitário: R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais.)
Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2012. Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,

Processo Adm de Înexigibilidade

Poder Executivo

Proc. 2012.024.000016-0-PR NSD. 2012.024.000014-6-NS

Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon

Contratada: Alves Empreendimentos LTDA.

Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação do Grupo -"Dibobeira", no dia 28/01/2012 às 22 horas na Baleeira, dentro do Projeto Verão 2012, para cumprir a programação da Fundação Teatro Municipal Trianon, na cidade de Campos dos Goytaca-

> Valor unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2012. Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,

Processo Adm de Inexigibilidade Proc. 2012.024.000018-5-PR

NSD. 2012.024.000015-3-NS

Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon Contratada: Alves Empreendimentos LTDA.

Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação da banda "Tudublu", no dia 28/01/2012 no Farol de São Thomé, dentro do Projeto do Verão 2012, para cumprir a programação da Fundação Teatro Municipal Trianon, na cidade de Campos dos Goytaca-

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2012. Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,

Processo Adm de Inexigibilidade Proc. 2012.024.000025-0-PR

NSD. 2012.024.000022-9-NS

Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon Contratada: New Mix Representações e Distribuidora LTDA. Objeto: Despesas de fins culturais e artísticos, notadamente contratação do Grupo "Choro & Cia", com o espetáculo musical Seresteiros da Planície Goitacá, no dia 10/02/2012 no (Farol de São Thomé), dentro do projeto Serenata no Farol, no Município de Campos dos Goytacazes/RJ para atender a programação desta Funda-

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Campos dos Govtacazes. 02 de fevereiro de 2012.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Presidente da FTMT

ld: 1256894

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON, com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2012, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lanches e quentinhas para atender as necessidades dos camarins nos eventos a serem rea-lizados no Teatro Municipal Trianon.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 16 de fevereiro de 2012 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº XXX-022-27337657 de 9:00 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4 com 500

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2012.

Silvia Cristina V. Ferreira Pregoeira da FMIJ.

ld: 1256914

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público a PRORROGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial de nº 020/10, a saber: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO de GRÂNDE PORTE, indispensáveis ao atendimento dos eventos culturais, artísticos e comemorativos a serem realizados no município de Campos dos Goytacazes, pelo Sistema de Registro de Preços, com aditivo de Ata com validade de 04 (quatro) meses, conforme discriminado abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
81	un	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE:	R\$ 7.500,00	SERV NORTE CAMPOS CONSTRUÇÃO
		Carreta de tres eixos com mínimo de 25 metros, passarelas laterais	5	E SERVIÇOS LTDA
		para facilitar o acesso do artista nos PÁS traseiros e dianteiros	,	
		palco medindo no mínimo 09 x 4,50 m, PA dianteiro subindo no		
1		máximo 90cm		

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2011.

Patrícia Cordeiro Alves

(Publicado por omissão).

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público, conforme o Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 022/11, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de transportes rodoviário estadual e interestadual de cargas, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de equipamentos e materiais dos diversos eventos culturais, artísticos, comemorativos e esportivos no município de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços com validade de 06 (seis) meses, discrimiçados abalista. discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro	
60.000		CAMINHÃO BAÚ PEQUENO -			
	km	Combustível : diesel	R\$ 2.20	J.E. AZEVEDO RANGEL VIAGENS E TURISMO E SERVIÇOS	
		Capacidade mínima de carga de 3 T		LTDA-ME	
		(très toneladas);			
		CAMINHÃO BAÚ MÉDIO -			
90.000		Combustível : diesel	R\$ 3.00	J.E. AZEVEDO RANGEL VIAGENS E TURISMO E SERVIÇOS	
		Capacidade mínima de carga de 7 T (se-		LTDA-ME	
		te toneladas);			
		CAMINHÃO BAÚ GRANDE -			
60.000	km	Combustível : diesel	P\$ 3.00	J.E. AZEVEDO RANGEL VIAGENS E TURISMO E SERVICOS	
00.000	KIII	Capacidade mínima de carga de 15 T	Ι Φ 3.00	LTDA-ME	
		(quinze toneladas);		LT DA-IVIL	

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2012.

Patrícia Cordeiro Alves

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público a PRORROGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial de nº 022/10, a saber: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE, indispensáveis ao atendimento dos eventos culturais, artísticos e comemorativos a serem realizados no município de Campos dos Goytacazes, pelo Sistema de Registro de Preços, com aditivo de Ata com validade de 04 (quatro) meses, conforme discriminado abaixo:

Quant	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
104	un	TRIO ELÉTRICO DE MEDIO PORTE:	R\$ 4.350,00	SERV NORTE CAMPOS CONSTRUÇÃO

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2011.

Patrícia Cordeiro Alves Presidente da FCJOL (Publicado por omissão).

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2011.019.000740-1-PR

CONVITE nº 015/2011 CONTRATO Nº 024/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE DURALUMINIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2012 DA FCJOL NA PRAIA DO FAROL DE SÃO THOMÉ

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO

CONTRATADA: WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LT-

DA.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 52 (cinqüenta e dois) dias

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2012 Patrícia Cordeiro Alves

ld: 1256904

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2011.019.000778-1-PR

CONVITE nº 016/2011 **CONTRATO Nº 023/2012**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET (CAMARIM) PARA ATENDER A PROGRA-MAÇÃO DE VERÃO 2012 DA FCJOL NA PRAIA DO FAROL DE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO

CONTRATADA: ROBSON N. DE OLIVEIRA DUTRA BUFFET.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se

Govtacazes. 20 de janeiro de 2012

Patrícia Cordeiro Alves

ld: 1256905

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 090/2011

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 090/2011, que iria acontecer no dia 06/02/2012 e foi adiado "sine die", será realizada no dia 16/02/2012 às 14h (quatorze horas). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de anes-

tésico local odontológico para atender à Secretaria Municipal de Saú-

* Todas as empresas deverão retirar um novo edital

Campos dos Govtacazes. 03 de fevereiro de 2012.

Jarbas da Fonseca Carneiro Junior Pregoeiro

ld: 1256925

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comu-

 $\overline{\mathbf{D}}$

nica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 002/2012, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de informática para as unidades da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 23 de fevereiro de 2012 às 10h.(dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2012.

Jarbas da Fonseca Carneiro Junior Pregoeiro

ld: 1256922

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 071/11

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar sessão para anúncio do resultado dos recursos interpostos em face do julgamento do Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços nº. 071/2011, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de fisioterapia que serão destinados a implementação da nova ala do CTI do HFM/FMS, conforme discriminado abaixo:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado dos recursos: 08 de fevereiro de 2012 às 15h (quinze horas).

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2012.

Jarbas da Fonseca Carneiro Junior
Pregoeiro

ld: 1256923

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: N° 001/2012

PROCESSO N° 2012.036.000002-8-PR

CONTRATADO: AMARO DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: Contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Barros Barreto, n° 399, loja 05, situado no distrito de Baixa Grande, onde está instalado o Núcleo de Assistência Jurídica pertencente a Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.439,20 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado

PRAZO DE PAGAMENTO: 12 (doze) meses

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2012

Gilmar Barbosa Lemos

- Secretário Municipal de Jusiça e Assistência Judiciária -

ld: 1256686

